



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 094/2020

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de julho de 2023, das escolas da REDE MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com recomendações. Opina, ainda, pela convalidação de estudos.

PROCESSOS CEE/PI nºs 228/2019 e 244/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização e Convalidação de Estudos.

RELATOR: Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Através dos Processos CEE/PI nºs 228/2019 e 244/2019, a Prefeita do Município de Várzea Grande (PI), Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva, solicita a este Conselho Estadual de Educação a renovação de autorização das escolas municipais para ofertar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental completo Regular e EJA, bem como a Convalidação de estudos referentes aos anos de 2018 e 2019.

As escolas funcionam atualmente através da Resolução CEE/PI nº 122/2016, vencida desde 31 de julho de 2018. A requerente apresenta nos autos do processo justificativa acerca do atraso no pedido da renovação.

II - RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a relação das 7 (sete) escolas as quais solicita a renovação de autorização; justificativas; cópia dos documentos pessoais da requerente; organograma; regimento escolar e proposta pedagógica da rede municipal, sendo os dois modelos utilizados em todas as escolas da rede. O regimento escolar e a proposta pedagógica encontram-se instruídos corretamente quanto ao conteúdo, apresentam uma linguagem adequada e estão compatíveis entre si; no entanto, ocorre que na proposta pedagógica só e feita a menção dos princípios da igualdade e inclusão, mas a mesma não menciona como vai se dar o atendimento dos estudantes com necessidades especiais, como prescreve a Resolução CEE/PI nº 146/2017. No processo consta ainda: matriz curricular; calendário escolar; relação nominal do corpo docente e técnico administrativo; plano de ação das escolas do município; proposta de formação continuada dos professores; plano de ação na gestão escolar referente a 2019; relatório das ações pedagógicas desenvolvidas nas escolas. A requerente apresenta uma justificativa informando que não foram encontrados nos arquivos do município os decretos de criação das escolas e nem as portarias, e de já solicitamos que o gestor do município faça a criação do mesmo através de decreto municipal e emita suas portarias; modelo de diário de classe; modelo de certificado de conclusão do curso Ensino Fundamental; cadastro nacional de pessoa jurídica; previsão orçamentária; acervo bibliográfico; plantas baixas; alvarás de funcionamento; laudos técnicos e fotos das escolas. O laudo técnico de engenharia é assinado pela engenheira civil, Estéfane Oliveira Nunes, R.N 1916831346 e CREA-PI 31756, onde a mesma faz ponderações de reformas e acessibilidades a serem feitas em algumas escolas da rede municipal, sendo: Escola Municipal José Sobreiro, Escola Municipal Zumbi



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 094/2020

dos Palmares, Escola Municipal Zumbi dos Palmares - Anexo, Escola Municipal José Felix de Medeiros, Escola Municipal Prima Kelly e Escola Municipal do Grilo.

Descrição das escolas municipais para renovação da autorização de funcionamento:

Escola Municipal Zumbi dos Palmares - situada na Av. Alberto Leal Nunes, S/N, centro, que oferta o Curso Ensino Fundamental Completo nas modalidades Regular e EJA, segundo a inspeção feita pela equipe técnica da SEDUC é uma escola de grande porte e dispõe de boas condições para atender a clientela.

Escola Municipal Zumbi dos Palmares – Anexo - situada na Praça Juscelino Kubitschek, S/N, Centro, ofertando o Curso Ensino Fundamental anos iniciais, a mesma apresenta boas condições físicas pra atender a clientela segundo a inspeção feita na escola.

Escola Municipal José Felix de Medeiros - situada na localidade Caiçara, ofertando os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais na forma de multisseriado no turno da tarde, uma escola de pequeno porte, segundo a inspeção feita pela equipe técnica a escola apresenta piso desgastados, reboco das paredes caindo, teto com goteiras e com cupins, fioa expostos e necessitando de limpeza em toda a sua estrutura.

Escola Municipal José Sobreira - situada na localidade Pai Chicô, ofertando o Curso Ensino Fundamental Completo, segunda a inspeção feita na escola a mesma oferece o ensino em parte multisseriado, uma escola de porte mediano, não esta adequada à acessibilidade, com piso desgastado, apresentando cupins nas paredes e no teto.

Pré-escola do Pai Chicô - situada na localidade Pai Chicô, ofertando a Educação Infantil, segundo a inspeção feita a escola encontra-se paralisada para reforma, mas os estudantes foram remanejados para a Escola Municipal José Sobreira.

Pré-Escola do Grilo - localizada na Rua Projetada S/N, bairro Grilo, ofertando a Educação Infantil, segundo a inspeção a escola não esta funcionando devido à reforma pela qual está passando, já em fase de finalização.

Pré-Escola Prima Kely - localizada no conjunto Ioiô Sousa, Bairro Bogoió, ofertando a Educação Infantil, segundo a inspeção a escola não esta funcionando devido à reforma pela qual está passando, já em fase de finalização.

Segundo a inspeção, a Secretaria do Município informou que o transporte escolar é feito por 3 ônibus do programa Caminho da Escola e por carros terceirizados, como Kombi, D20 e Van.

Sobre a solicitação da Convalidação de Estudos realizados nos anos de 2018 e 2019, o município apresenta toda a documentação exigida, através do Processo CEE/PI nº 244/2019.

Para a análise do processo de convalidação foi solicitada inspeção escolar específica para verificação das condições de oferta dos cursos, com vistas à regularização dos estudos dos alunos. O relatório da inspeção expressa que todos os itens solicitados foram observados e as atividades foram realizadas de forma adequada.

Após análise, e considerando o relatório apresentado pelo órgão próprio da Secretaria Estadual da Educação, considerou-se a viabilidade da validação dos estudos dos alunos regularmente matriculados que frequentaram as unidades escolares do município de Várzea Grande (PI), relativo ao período de 2018 e 2019 para a modalidade EJA e Ensino Fundamental Completo Regular.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 094/2020

II. CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, o relator é favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de julho de 2023, das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo - modalidade EJA; bem como pela convalidação de estudos dos alunos, conforme solicitado.

No entanto, recomenda-se à Prefeitura que:

- 1) Envie a este Conselho os alvarás de funcionamento das escolas, atualizados, no prazo de 60 dias.
- 2) Execute as melhorias nas escolas, recomendadas pela engenheira, mencionadas no corpo deste parecer.
- 3) Faça a inclusão, no seu PPP, como se dará o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais de acordo com a Resolução CEE/PI nº 146/2017.
- 4) Desenvolva as atividades necessárias à criação do Sistema de Educação do Município, bem como a criação do Conselho Municipal de Educação.

É o parecer, s.m.j.

Sala Virtual, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de Abril de 2020.

Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI